

LEI Nº 2.050/2014, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para a Associação Comunitária Painfilhense - ASCOPAN, inscrita no CNPJ nº 08.792.768/0001-57, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei será repassado em parcela única.

§ 2º - O auxílio será utilizado pela ASCOPAN para compra de equipamentos para serem utilizados na rádio comunitária mantida por esta.

§ 3º – O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

§ 4º – A Entidade beneficiada pelo auxílio deverá prestar conta do referido recurso, através de relatório, com notas fiscais que comprovem o uso correto do recurso.

Art. 2º - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no Plurianual e LDO em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
05 de maio de 2014.

**Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se:

**Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário Municipal da Administração.**